**COMPOSIÇÃODOEDITAL**

**PREÂMBULO**

**1. DOOBJETO**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9. DO BENEFÍCIO ÀSMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.DA NEGOCIAÇÃO**

**12.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13.DA HABILITAÇÃO**

**14.DOS RECURSOS**

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17. DO PAGAMENTO**

**18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**19. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:**

**ANEXOS**

ANEXOI–Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO lll- Modelo de planilha de custo e formação de preços

ANEXO lV–Minuta de Contrato

ANEXO V – Minuta daAta de Registro dePreços

**MODELOS**

MODELO 1– Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2–Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93

MODELO 3 – Termo de compromisso

|  |
| --- |
| **PREÂMBULO** |
| A **SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO** da**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 523 de 25/07/2017, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado. |
| **Processo:**2016/30550/005216 **Tipo de licitação: Menor Preço** |
| **Data da abertura: 20 de novembro de 2017 Hora da abertura: 9h30min (Horário de Brasília)** |
| **Retirada do Edital (portal/SISTEMA):** www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br |
| **Local da sessão:** www.comprasgovernamentais.gov.br |
| **Registro de Preços: (X ) SIM () NÃO** |
| **SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO** |
| **Superintendências:**Superintendência de Unidades Próprias / Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde / Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde/Superintendente de Administração.  |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Fonte de Recursos:**102 |
| **Ação do PPA / Orçamento:**conforme detalhado no Anexo II – Termo de Referência |
| **Natureza da Despesa:**33.90.39 |
| **Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.** |
| **LEGISLAÇÃO APLICADA** |
| **Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:** Regula a atuação da Administração Pública;**Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;**Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;**Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;**Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;**Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;**Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005:** Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;**Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;**Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;**Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015:**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;**Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005:** Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências; **Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013:** Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;**Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013:** Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;**Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015:** Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;**Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):**Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;**Portaria/SESAU Nº. 108, de 05 /03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015):** Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências. |
| **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** |
| **UASG:925958 Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva** |
| **Telefone:** (063)3218-1715/1722 **E-mail:**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br |
| **Endereço:**Av.NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 |
| **Horário de Atendimento:**Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00. |

1. **DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto selecionar para contratação empresa(s) especializada(s) serviços de **Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduos Perigoso Infectante (Grupo “A” e sub grupos A1, A2, A3) por método de incineração, Resíduos do Grupo “A” sub grupo A4 (devem ser encaminhados diretamente para o Aterro) não necessitando de tratamento prévio, Químico (Grupo “B”) devem ser respeitados as especificidades de tratamento para cada produto (contidas na FISPQ) e Perfurocortante e/ou Escarificantes (Grupo E) (devem ser encaminhados para o Aterro após o tratamento prévio); e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento em Aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I em conformidade com a Legislação em vigor (resolução CONAMA nº 358/2005),** Anexo II.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3.** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contrataratotalidadedasmesmas.

**1.4.** Para fins deste Edital, **serviços(s)**, leia-se: **Coleta, transporte e tratamento de Resíduos**.

**2. DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

**2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.3.1.** Empresa **suspensa e/ou impedida de contratar** nos seguintes termos: Em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, não poderão participar da licitação empresas suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, caso a sanção tenha sido aplicada com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 por qualquer órgão ou entidade integrante da estrutura do Estado do Tocantins, ou, caso o fundamento da sanção seja o art. 87*,* inciso III, da Lei 8.666/1993, (somente as empresas sancionadas pela própria Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins), durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com aAdministração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.3.** Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com aAdministração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.3.5.** Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

**2.3.6.** Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**2.3.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.3.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.9.** Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

**2.3.10.** Não poderão participar da licitação Organizações Cooperativas de Trabalhadores.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**4.1. Da impugnação:**

**4.1.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br****.**

**4.1.2.**O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**4.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

**4.2.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br****.**

**4.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.4.** As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.5.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.6.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.7.** A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.**

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

**6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.**O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

**7.2.**Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a)Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa daLicitante.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2.**ALicitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.**No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.**

**8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**9.1.4**. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.**O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**10.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA,** obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1. Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.**

**11.2. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**11.3.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.4.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

**11.5.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**11.4.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA,** obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**11.5.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**11.6.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**11.7.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.8.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**11.9.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos serviços;valor unitário e total da proposta;

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) serviços(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s)item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de início de execução dos serviços e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de início de execução dos serviços; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

**e)** Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R$ 12,578; será arredondado para R$ 12,57).

**12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

a) A proposta de preços deverá conter especificações detalhadas do objeto, memória de cálculo da composição dos preços e do sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados. A memória de cálculo da composição dos preços deverá conter os custos da mão-de-obra nele computados e todos os itens de despesas, conforme tabela constante no Termo de Referência.

b) A proposta deve discriminar o serviço com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos.

c) No preço proposto deverão estar incluídos todas as despesas relativas aos serviços, com os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e financeiras e quaisquer despesas extras e necessárias que não estejam aqui especificadas.

d) A indicação e descrição detalhada das características técnicas dos serviços propostos para o respectivo objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste termo de referência, inclusive prazos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado termo de referência.

**12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** Item adjudicado, mas que não consta da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA,adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**12.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.4.**A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**12.5.**O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.6.**O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**12.7**. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.8**. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.9.**No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

**a)**O prazo de **validade da proposta**:nomínimo**120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data do enviou da proposta;

**b)** O prazo de iniciara execução dos serviços imediatamente após a assinatura contratual.

**c)**Oprazo de **pagamento**: até 30 (trinta) dias, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura (nota fiscal), acompanhada dos comprovantes de recolhimentos e demais documentos de apresentação, seja protocolada na SESAU/TO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal.

**13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.

**13.2.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**13.3.** Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

**a)** Registro ou inscrição do licitante e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Química (CRQ) correspondente a atividade a ser executada.

**b)** Comprovação que o(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) pela Empresa seja detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica(s) emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), por exercício de serviços com características pertinentes e compatíveis, que comprovem responsabilidade técnica (acervo profissional) de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

**c)** Comprovação que o Licitante seja detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado e contrato do emitente, para os quais o licitante esteja executando ou tenha executado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação, com complexidade tecnológica e operacional, com execução mínima de 50% (cinquenta por cento) do total estimado por cada lote.

**d)**Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93 – Modelo 2

**e)** Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada.

**f)** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações acerca das condições necessárias para o cumprimento do contrato, concordando com o objeto inclusive em relação às unidades onde serão executados os serviços,com as condições físicas, de materiais e insumos necessários, do grau de complexidade e da distância para deslocamento.

**g)** Termo de compromisso (conforme modelo 3).

**h)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**j)** Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

**k)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

**13.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:**

**13.4.1.** As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do serviço; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de início de execução dos serviços; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item13;**

**13.4.2.** Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

**13.4.3.** Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

**13.4.4.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**13.4.5.** As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1.**

**13.5.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**13.6.**O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)**O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)**Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.3** deste Edital.

**e)** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

**f)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**g)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

**h)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

**i)**Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**j)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**k)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**l)**A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**m)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**n)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**o)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**p)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**q)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

**r)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

**s)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**t)** O atestado deverá conter pelo menos: prazo contratual com data de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidade de refeições fornecidas, no prazo de vigência do contrato, informando a média diária de refeições; caracterização do bom desempenho do licitante; identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário

**u)** A referida comprovação da alínea anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a Licitante, desde que coincidentes em pelo menos um mês.

**v) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).**

**14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**14.3.**O(a) Pregoeiro(a)examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

**15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.1.1.** A SESAU/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

**16.1.2.** Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**16.1.3.** A SESAU/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**16.1.4.** O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU/TO;

**16.1.5.** No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

**16.1.6.** A SESAU/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

**16.1.7.** Caso a SESAU/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (16.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

**16.1.8.** A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

**16.1.9.** A SESAU/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 16.1.5.

**16.1.10.** Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

**16.1.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

**16.1.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**16.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.3.1.** A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**16.3.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SESAU/TO;

**16.3.3.** Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SESAU/TO e órgãos participantes;

**16.3.4.** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 16.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SESAU/TO e órgãos participantes;

**16.3.5.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**16.3.6.** Após a autorização da SESAU/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

**16.3.7.**Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**16.3.8.** A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

**16.3.9.** Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

**16.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.4.1.** A SESAU/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**16.4.2.** A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**16.4.3**. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

**16.4.4.** Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

**16.5. Do Controle e das Alterações de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SESAU/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

**16.5.2.** Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.

**16.6. Do Cancelamento do Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

**16.6.1.1.** A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**16.6.1.2.** Por iniciativa da SESAU/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

**16.6.1.3.** Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**16.6.1.4.** Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SESAU/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**17.3.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

**17.4.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

**17.5.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

**17.6. Subcontratação**:

**a)**A **Contratada**, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o serviços referente à disposição final dos resíduos (cinzas) após processo de incineração, com anuência expressa do contratante, respeitando-se o disposto no item 3.3 inciso “i” do presente Termo de Referência.

**b)**Será permitida a subcontratação apenas na etapa de disposição final dos resíduos de serviços de saúde. Cabe à **Contratada**, na assinatura do contrato, apresentar a cópia da Licença Ambiental das empresas eventualmente terceirizadas juntamente com contrato de prestação de serviços ou declaração estabelecendo o vínculo entre si.

**c)** A Contratada ao subcontratar parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Estado,respondendo ainda, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

**d)**A contratada compromete-se a substituir a subcontratada no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção do contrato, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

**e)**A contratada ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada caso não venha a substituir à subcontratada.

**f)**A Contratada fica responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento e qualidade dos serviços subcontratados.

g) A **Contratada**, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços referentes ao tratamento e disposição final dos resíduos.

h) A **Contratada** ao subcontratar parte dos serviços, conforme item 8.1 alínea “s” (presente no termo de referência), deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Estado, respondendo ainda, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

i) A **Contratada** compromete-se a substituir a subcontratada no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção do contrato, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

j)A **Contratada** ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada caso não venha a substituir à subcontratada.

**18. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**18.1.**O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, por se tratar de serviço continuado, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até 60 (sessenta) meses, na conformidade do Art. 57 inciso II da Lei nº8.666/93.Na hipótese de a execução contratual ultrapassar 12 (doze) meses, será concedido reajuste aopreço proposto, tendo como indexador o IGP-M/FGV, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**a)** cometer fraude fiscal;

**b)** apresentar documento falso;

**c)** fizer declaração falsa;

**d)** comportar-se de modo inidôneo;

**e)** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**f)** não mantiver a proposta;

**g)** fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;

**h)** não cumprir com a execução do contrato;

**i)** descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

**19.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nosarts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

**19.3.**Para os fins do **item 17**, a cada dia de atraso será cobrado 1% (umpor cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

**19.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**19.5.** A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

**19.6.** Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESAU/TO.

**19.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

**19.8. Poderá haver ainda, pena de:**

**a)Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**b)Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**c)Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**19.9.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**19.10.** Todas as sanções poderão, a critério da SESAU/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.2**. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**20.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**20.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**20.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.7.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federais.

**20.8.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

**20.9.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**20.10.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

**20.11.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**20.12.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**20.13.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

**21. DO FORO**

**21.1**. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 27 de outubro de 2017.

**Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços**

**01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA,** obtidos por meio de pesquisa de mercado;

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

**c) Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.**

**d) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**02. Da Relação/Descrição dos serviços:**

|  |
| --- |
| **Lote I**  |
| **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante (Grupo “A” e sub grupos A1, A2, A3 e A4), Químico (Grupo “B) e Perfurocortante (Grupo E) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento.** |
| **ITEM 1. REGIÃO DE SAÚDE BICO DO PAPAGAIO** |
| **Estabelecimento**  | **Município** | **Quant. Estimada Mês (kg)** | **Quant.** **Estimada Ano (kg)** |
| Unidade de coleta e transfusão de Augustinópolis | Augustinópolis | 40 | 480 |
| Hospital Regional de Augustinópolis | Augustinópolis | 13.392 | 160.704 |
| **TOTAL DO ITEM 01** | 13.432 | 161.184 |
| **ITEM 2.REGIÃO DE SAÚDE MÉDIO NORTE ARAGUAIA** |
| Hospital Regional de Araguaína | Araguaína | 46.080 | 552.960 |
| Hospital Regional de Xambioá | Xambioá | 4.032 | 48.384 |
| Hemocentro Regional de Araguaína | Araguaína | 501 | 6.012 |
| CAPS II - Centro de Atenção psicossocial de Araguaína | Araguaína | 6 | 72 |
| CER - Centro Estadual de Reabilitação de Araguaína | Araguaína | 20 | 240 |
| Assistência Farmacêutica Estadual – Gerência em Araguaína | Araguaína | 5 | 60 |
| Laboratório Saúde Pública Regional de Araguaína - LSPA | Araguaína | 10 | 120 |
| Presídio Barra da Grota | Araguaína | 217 | 2.604 |
| **TOTAL DO ITEM 02** | 50.871 | 610.452 |
| **ITEM 3 - REGIÃO DE SAÚDE CERRADO TOCANTINS ARAGUAIA** |
| Hospital Regional de Arapoema | Arapoema | 3.888 | 46.656 |
| Hospital Regional de Guaraí | Guaraí  | 7.776 | 93.312 |
| Hospital Regional de Pedro Afonso | Pedro Afonso | 4.464 | 53.568 |
| **TOTAL DO ITEM 03** | 16.128 | 193.536 |

|  |
| --- |
| **Lote II** |
| **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante (Grupo “A” e sub grupos A1, A2, A3 e A4), Químico (Grupo “B) e Perfurocortante (Grupo E) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento** |
| **ITEM 4. REGIÃO DE SAÚDE CAPIM DOURADO** |
| **Estabelecimento**  | **Município** | **Quant. Estimada Mês (kg)** | **Quant.** **Estimada Ano (kg)** |
| Hospital Geral de Palmas (HGP) | Palmas | 62.208 | 746.496 |
| Hospital Maternidade Dona Regina | Palmas | 13.533 | 162.396 |
| Hospital Infantil Dr. Hugo da Rocha | Palmas | 2.198 | 26.376 |
| Hospital Regional de Miracema | Miracema | 9.792 | 117.504 |
| Assistência Farmacêutica Estadual em Palmas | Palmas | 100 | 1.200 |
| Hemocentro e Ambulatório de Hematologia no HGP | Palmas | 1.200 | 14.400 |
| Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN | Palmas | 395 | 4.740 |
| Casa de Prisão Provisória de Palmas | Palmas | 217 | 2.604 |
| CER - Centro Estadual de Reabilitação de Palmas | Palmas | 20 | 240 |
| **TOTAL DO ITEM 04** | 89.663 | 1.075.956 |
| **ITEM 5. REGIÃO DE SAÚDE CANTÃO** |
| Hospital Regional de Paraíso | Paraíso do Tocantins | 10.080 | 120.960 |
| **TOTAL DO ITEM 05** | 10.080 | 120.960 |

|  |
| --- |
| **Lote III**  |
| **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante (Grupo “A” e sub grupos A1, A2, A3 e A4), Químico (Grupo “B) e Perfurocortante (Grupo E) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento** |
| **ITEM 6. REGIÃO DE SAÚDE AMOR PERFEITO** |
| **Estabelecimento**  | **Município** | **Quant. Estimada Mês (kg)** | **Quant.** **Estimada Ano (kg)** |
| Hospital Regional de Porto Nacional | Porto Nacional | 11.088 | 133.056 |
| Hospital e Maternidade Tia Dedé | Porto Nacional | 7.056 | 84.672 |
| Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional | Porto Nacional | 63 | 756 |
| Assistência Farmacêutica Estadual - Unidade de Dispensação de Medicamentos Excepcionais em Porto Nacional | Porto Nacional | 10 | 120 |
| CER - Centro Estadual de Reabilitação de Porto Nacional | Porto Nacional | 20 | 240 |
| **TOTAL DO ITEM 06** | 18.237 | 218.844 |
| **ITEM 7. REGIÃO DE SAÚDE ILHA DO BANANAL** |
| Hospital Regional de Alvorada | Alvorada | 2.880 | 34.560 |
| Hospital Regional de Araguaçú | Araguaçú | 3.744 | 44.928 |
| Hospital Regional de Gurupí | Gurupí | 25.500 | 306.000 |
| Núcleo de Hemoterapia de Gurupí | Gurupí | 194 | 2.328 |
| Assistência Farmacêutica Estadual – Gerência em Gurupí | Gurupí | 80 | 960 |
| **TOTAL DO ITEM 07** | 32.398 | 388.776 |
| **ITEM 8 - REGIÃO DE SAÚDE SUDESTE** |
| Hospital Regional de Arraias | Arraias | 5.472 | 65.664 |
| Hospital Regional de Dianópolis | Dianópolis | 5.616 | 67.392 |
| **TOTAL DO ITEM 08** | 11.088 | 133.056 |

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
| --- |
| **SOLICITANTE (S)** |
| **Superintendência de Unidades Próprias****Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde****Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde****Superintendência de Administração**  | Ramal: 3218 - 1790 / 1756Ramal: 3218-1734 |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| Fonte de Recursos: **F-102 (Tesouro Estadual)**Ata de Registro de Preços: ( X )Sim ( )Não |
| **MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** |
| Vistos etc. **Após análise, decido:**1. *Aprovar o presente Termo de Referência;*
2. *Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;*
3. *Cumpra-se na forma da Lei;*

Palmas/TO, \_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2017.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Secretário de Saúde |
| **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Programa do PPA:** | Saúde Mais Perto de Você |
| **Ação/Orçamento:** | Oferta da Assistência à saúde de média e alta complexidade direta ao cidadão |
| **Classificação Orçamentária**: | 30550 10.302.1165.4113 |
| **Bloco:** | Não se aplica – por ser recurso do Tesouro Estadual F-102 |
| **Componente**: | Não se aplica – por ser recurso do Tesouro Estadual F-102 |
| **Ação/Serviço/Estratégia:** | Não se aplica – por ser recurso do Tesouro Estadual F-102 |
| **Ord.** | **Estabelecimento de Saúde** | **Identificação da Fonte de Recurso** |
| **Fonte** |
| 1 | Hospital de Alvorada | F-102 |
| 2 | Hospital de Araguaçú |
| 3 | Hospital de Araguaína |
| 4 | Hospital de Arapoema |
| 5 | Hospital de Arraias |
| 6 | Hospital de Augustinópolis |
| 7 | Hospital de Dianópolis |
| 8 | Hospital de Guaraí |
| 9 | Hospital de Gurupí |
| 10 | Hospital de Miracema |
| 11 | Hospital Geral de Palmas (HGP) |
| 12 | Hospital Dona Regina |
| 13 | Hospital Infantil Dr. Hugo da Rocha |
| 14 | Hospital de Paraíso |
| 15 | Hospital de Pedro Afonso |
| 16 | Hospital de Porto Nacional |
| 17 | Hospital e Maternidade Tia Dedé |
| 18 | Hospital de Xambioá |
| **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Programa do PPA:** | Saúde Mais Perto de Você |
| **Ação/Orçamento:** | Produção Hemoterápica e Hemológica da Hemorrede |
| **ClassificaçãoOrçamentária**: | 30550 10.302.1165.4127 |
| **Bloco:** | Não se aplica – por ser recurso do Tesouro Estadual F-102 |
| **Componente**: | Não se aplica – por ser recurso do Tesouro Estadual F-102 |
| **Ação/Serviço/Estratégia:** | Não se aplica – por ser recurso do Tesouro Estadual F-102 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Ord.** | **Estabelecimento de Saúde** | **Identificação da Fonte de Recurso** |
| **Fonte** |
| 1 | HEMOCENTRO e Ambulatório de Hematologia no HGP | F-102 |
| 2 | Núcleo de Hemoterapia de Gurupi |
| 3 | HEMOCENTRO Regional de Araguaína |
| 4 | Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis |
| 5 | Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional |

|  |
| --- |
| **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Programa do PPA:** | Saúde Mais Perto de Você |
| **Ação/Orçamento:** | Coordenação da Rede de Atenção à Saúde (RAS) |
| **ClassificaçãoOrçamentária**: | 30550 10.302.1165.4029 |
| **Bloco:** | Não se aplica – por ser recurso do Tesouro Estadual F-102 |
| **Componente**: | Não se aplica – por ser recurso do Tesouro Estadual F-102 |
| **Ação/Serviço/Estratégia:** | Não se aplica – por ser recurso do Tesouro Estadual F-102 |
| **Ord.** | **Estabelecimento de Saúde** | **Identificação da Fonte de Recurso** |
| **Fonte** |
| 1 | CAPS II Centro de Atenção Psicossocial de Araguaína | F-102 |
| **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Programa do PPA:** | Saúde Mais Perto de Você |
| **Ação/Orçamento:** | Manutenção dos serviços de assistência farmacêutica estadual |
| **ClassificaçãoOrçamentária**: | 30550 10.303.1165.4105 |
| **Bloco:** | Não se aplica – por ser recurso do Tesouro Estadual F-102 |
| **Componente**: | Não se aplica – por ser recurso do Tesouro Estadual F-102 |
| **Ação/Serviço/Estratégia:** | Não se aplica – por ser recurso do Tesouro Estadual F-102 |
| **Ord.** | **Estabelecimento de Saúde** | **Identificação da Fonte de Recurso** |
| **Fonte** |
| 1 | Assistência Farmacêutica Estadual em Palmas | F-102 |
| 2 | Assistência Farmacêutica Estadual – Gerência em Gurupí |
| 3 | Assistência Farmacêutica Estadual – Gerência em Araguaína |
| 4 | Assistência Farmacêutica Estadual - Unidade de Dispensação de Medicamentos Excepcionais em Porto Nacional |
| **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O LABORATÓRIO SAÚDE PÚBLICA**  |
| **Programa do PPA:** | Saúde Mais Perto de Você |
| **Ação/Orçamento:** | Produção de Análises Laboratoriais de Interesse a Saúde Pública |
| **Classificação Orçamentária**: | 30550 10.305.1165.4125 |
| **Bloco:** | Não se aplica – por ser recurso do Tesouro Estadual F-102 |
| **Componente**: | Não se aplica – por ser recurso do Tesouro Estadual F-102 |
| **Ação/Serviço/Estratégia:** | Não se aplica – por ser recurso do Tesouro Estadual F-102 |
| **Ord.** | **Estabelecimento de Saúde** | **Identificação da Fonte de Recurso** |
| **Fonte** |
| 1 | Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN em Palmas | F-102 |
| 2 | Laboratório Saúde Pública Regional de Araguaína - LSPA |
| **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Programa do PPA:** | Saúde Mais Perto de Você |
| **Ação/Orçamento:** | Coordenação da Rede de Atenção à Saúde (RAS) |
| **ClassificaçãoOrçamentária**: | 30550 10.302.1165.4029 |
| **Bloco:** | Não se aplica – por ser recurso do Tesouro Estadual F-102 |
| **Componente**: | Não se aplica – por ser recurso do Tesouro Estadual F-102 |
| **Ação/Serviço/Estratégia:** | Não se aplica – por ser recurso do Tesouro Estadual F-102 |
| **Ord.** | **Estabelecimento de Saúde** | **Identificação da Fonte de Recurso** |
| **Fonte** |
| 1 | CER - Centro de Reabilitação de Palmas | F-102 |
| 2 | CER - Centro Estadual de Reabilitação de Araguaína |
| 3 | CER - Centro Estadual de Reabilitação de Porto Nacional |
| **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Programa do PPA:** | Saúde Mais Perto de Você |
| **Ação/Orçamento:** | Realização de Apoio Institucional para Qualificação da Atenção Primária |
| **ClassificaçãoOrçamentária**: | 30550 10.301.1165.4156 |
| **Bloco:** | Não se aplica – por ser recurso do Tesouro Estadual F-102 |
| **Componente**: | Não se aplica – por ser recurso do Tesouro Estadual F-102 |
| **Ação/Serviço/Estratégia:** | Não se aplica – por ser recurso do Tesouro Estadual F-102 |
| **Ord.** | **Estabelecimento de Saúde** | **Identificação da Fonte de Recurso** |
| **Fonte** |
| 1 | Assistência Prisional – Casa de Prisão Provisória de Palmas | F-102 |
| 2 | Assistência Prisional Barra da Grota  |

* + - 1. **DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto a prestação de serviços de **Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduos Perigoso Infectante (Grupo “A” e sub grupos A1, A2, A3) por método de incineração, Resíduos do Grupo “A” sub grupo A4 (devem ser encaminhados diretamente para o Aterro) não necessitando de tratamento prévio, Químico (Grupo “B”) devem ser respeitados as especificidades de tratamento para cada produto (contidas na FISPQ) e Perfurocortante e/ou Escarificantes (Grupo E) (devem ser encaminhados para o Aterro após o tratamento prévio); e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento em Aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I em conformidade com a Legislação em vigor (resolução CONAMA nº 358/2005),** na modalidade Pregão Eletrônico – Empreitada por menor preço global por lote.

**Tabela 01:** Estabelecimentos Assistenciais de Saúde sob a gestão e gerência da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, inclusive Estabelecimentos de Saúde Prisionais.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Ord.** | **Estabelecimento de Saúde** | **Localização** |
| 1 | Hospital Dona Regina | Palmas |
| 2 | Hospital Geral de Palmas (HGP) | Palmas |
| 3 | Hospital Infantil Dr. Hugo da Rocha | Palmas |
| 4 | Hospital Maternidade Tia Dedé | Porto Nacional  |
| 5 | Hospital Regional de Alvorada | Alvorada  |
| 6 | Hospital Regional de Araguaçú | Araguaçú |
| 7 | Hospital Regional de Araguaína | Araguaína  |
| 8 | Hospital Regional de Arapoema | Arapoema |
| 9 | Hospital Regional de Arraias | Arraias  |
| 10 | Hospital Regional de Augustinópolis | Augustinópolis  |
| 11 | Hospital Regional de Dianópolis | Dianópolis  |
| 12 | Hospital Regional de Guaraí | Guaraí  |
| 13 | Hospital Regional de Gurupi | Gurupi |
| 14 | Hospital Regional de Miracema | Miracema  |
| 15 | Hospital Regional de Paraíso | Paraíso  |
| 16 | Hospital Regional de Pedro Afonso | Pedro Afonso |
| 17 | Hospital Regional de Porto Nacional | Porto Nacional  |
| 18 | Hospital Regional de Xambioá | Xambioá  |
| 19 | HEMOCENTRO e Ambulatório de Hematologia no HGP | Palmas  |
| 20 | Núcleo de Hemoterapia de Gurupi | Gurupi |
| 21 | HEMOCENTRO – Regional de Araguaína | Araguaína  |
| 22 | Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis | Augustinópolis  |
| 23 | Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional | Porto Nacional  |
| 24 | CAPS II Centro de Atenção psicossocial de Araguaína | Araguaína  |
| 25 | Assistência Farmacêutica Estadual em Palmas | Palmas  |
| 26 | Assistência Farmacêutica Estadual – Gerência em Gurupi | Gurupi |
| 27 | Assistência Farmacêutica Estadual – Gerência em Araguaína | Araguaína  |
| 28 | Assistência Farmacêutica Estadual - Unidade de Dispensação de Medicamentos Excepcionais em Porto Nacional | Porto Nacional  |
| 29 | LACEN – Laboratório Central | Palmas  |
| 30 | Laboratório Saúde Pública Regional de Araguaína – LSPA | Araguaína  |
| 31 | CER - Centro de Reabilitação de Palmas | Araguaína |
| 32 | CER - Centro Estadual de Reabilitação de Araguaína | Araguaína |
| 33 | CER - Centro Estadual de Reabilitação de Porto Nacional | Porto Nacional |
| 34 | Assistência Prisional – Casa de Prisão Provisória de Palmas | Palmas |
| 35 | Assistência Prisional Barra da Grota  | Araguaína  |

* + - 1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

Na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento das propostas será o menor preço por lote.

* + - 1. **JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a natureza e relevância de um adequado manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde, o presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na **Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduos Perigoso Infectante (Grupo “A” e sub grupos A1, A2, A3) por método de incineração, Resíduos do Grupo “A” sub grupo A4 (devem ser encaminhados diretamente para o Aterro) não necessitando de tratamento prévio, Químico (Grupo “B”) devem ser respeitados as especificidades de tratamento para cada produto (contidas na FISPQ) e Perfurocortantes e/ou Escarificantes (Grupo E) (devem ser encaminhados para o Aterro após o tratamento prévio); e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento em Aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I em conformidade com a Legislação em vigor (resolução CONAMA nº 358/2005),** dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) sob a gestão e gerência da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins**.**

Conforme Portaria Interministerial nº 1.777 de 09 de setembro de 2003, Art. 5º § 2º e 3º, haverá a inclusão de Estabelecimentos de Saúde Prisionais conforme **tabela 01.**

AS unidades estaduais de saúde encontram-se em processo de adequação do Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde conforme o preconizado pela legislação. Com vistas a minimizar o impacto ambiental e como determina a legislação, serão adotadas técnicas de acordo com as características dos materiais e métodos licenciados por órgão ambiental competente para o tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde que compõem o objeto.

Os resíduos causam poluição e doenças se não forem manejados adequadamente. Quando os RSS **não são coletados e removidos** periodicamente das unidades geradoras, compromete-se o controle das infecções, a recuperação dos pacientes, a segurança das equipes de saúde, o bom funcionamento das unidades hospitalares, controle de vetores e a população vizinha.

Segundo estudos realizados pela Universidade Federal de São Paulo UNIFESP, no Hospital de São Paulo HSP/SPDM, conforme pode-se verificar na figura a seguir, a geração de resíduos classe II (orgânicos e recicláveis), gerados no hospital, correspondem a cerca de 1,7 do volume de resíduos infectantes classe I.



Geração de resíduos hospitalares (RSS) por grupo - disponível em 07/07/2016 no link: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7304-hospital-sao-paulo-unifesp&category_slug=dezembro-2010-pdf&Itemid=30192>

Como gerador, o Estado é o responsável pelo tratamento e disposição final que é dada aos resíduos hospitalares (infectantes) gerados nos EAS estaduais. Diante da dificuldade de operacionalizar essas ações, a terceirização dos serviços de coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final torna-se a alternativa mais viável.

Portanto, a contratação de empresa especializada para executar este objeto se faz necessária por ser um serviço de extrema necessidade para o funcionamento e manutenção dos baixos níveis de contaminação dentro e fora das unidades que oferecem serviços de saúde.

Visando o atendimento a logística e qualidade dos serviços a serem prestados, atendendo ao princípio da economicidade (Art. 70 da Constituição Federal de 1988), houve a formação de grupos de unidades geradoras de resíduos conforme as Regiões de Saúde são elas: **REGIÃO DE SAÚDE BICO DO PAPAGAIO – GRUPO I, REGIÃO DE SAÚDE CAPIM DOURADO – GRUPO II**, **REGIÃO DE SAÚDE AMOR PERFEITO – GRUPO III,** adotando-se como critério para a subdivisão a proximidade quilométrica das unidades pertencentes ao mesmo grupo, levando em consideração a grande extensão territorial do estado, sendo respeitadas tantas parcelas quantas necessárias para aproveitamento quanto às peculiaridades do mercado, ponderando-se a qualidade dos serviços a serem ofertados, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Justifica – se a contratação em atendimento à Lei nº. 12.305, de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, à Resolução nº. 306 / 2004 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, Resolução nº. 358 / 2005 – Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 12.807, 12.808, 12.809, 12.810, 14.652.

**3.1. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPOS DE RESÍDUOS GERADOS**

a) Realizar a **Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduos Perigoso Infectante (Grupo “A” e sub grupos A1, A2, A3) por método de incineração, Resíduos do Grupo “A” sub grupo A4 (devem ser encaminhados diretamente para o Aterro) não necessitando de tratamento prévio, Químico (Grupo “B”) devem ser respeitados as especificidades de tratamento para cada produto (contidas na FISPQ) e Perfurocortantes e/ou Escarificantes (Grupo E) (devem ser encaminhados para o Aterro após o tratamento prévio); e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento em Aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I em conformidade com a Legislação em vigor (resolução CONAMA nº 358/2005),** das seguintes unidades geradoras:

**Tabela 02:** Identificação dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde sob a gestão e gerência da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, inclusive Estabelecimentos de Saúde Prisionais.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ord.** | **Estabelecimento de Saúde** | **Localização** | **Tipo de Resíduo** |
| 1 | Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres (Hospital Geral de Palmas – HGP) | Quadra 201 SUL – Avenida NS 01 – Conj. 02 – LT 01 Palmas – TO, CEP 77.015-202 | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 2 | Hospital Regional de Araguaçu | Av. Nova Matinha, Quadra 13, Lt. 1 a 12. | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 3 | Hospital Regional de Pedro Afonso | Rua Numeriano de Castro s/n | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 4 | Hospital de Pequeno Porte de Alvorada | Av. JK n°715 | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 5 | Hospital Regional de Arraias | Av. Paranã km 01 s/n | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 6 | Hospital Regional de Augustinópolis | Rua Amazonas s/n | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| Avenida Central esquina com D. Pedro I |
| 7 | Hospital Regional de Dianópolis | Rua 10, Quadra 34, Lt1 | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 8 | Hospital Regional de Xambioá | Av. G, Quadra 16, Lt 18, Setor Leste | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 9 | Hospital Regional de Paraíso | Rua 3, Quadra 2, Lt 1 a 19, Setor Aeroporto | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 10 | Hospital Regional de Arapoema | Rua Francisco Furtuoso de Aguiar, n° 411 | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 11 | Hospital Regional de Guaraí | Rua 03, n° 1516 | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 12 | Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva | Quadra 202 Sul- RNSB Lote 09 Palmas - TO, CEP 77020-452 | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 13 | Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos | Quadra 104 Norte, Rua NE-05, lts31/41 | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 14 | Hospital Regional de Porto Nacional | Av. Murilo Braga n° 1592 | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 15 | Hospital Materno Infantil Tia Dede | Rua Raquel de Carvalho n° 420 | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 16 | Hospital Regional de Gurupi | Av. Juscelino Kubitschek n°1641 | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 17 | Hospital Regional de Araguaína | Rua 13 de Maio n° 1336 | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| Rua C esquina com Av. José de Brito, 497, Araguaína – TO. |
| Rua Treze de Maio, 2083, Setor Central, Araguaína - TO |
| 18 | Hospital Regional de Miracema | Av. Irma Emma Rudolfh Navarro s/n | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 19 | HEMOCENTRO Coordenador; e Ambulatório de Hematologia no HGP | Quadra 301 N Rua NO -11 Lote 17, Nº. 01; e Quadra 201 SUL – Avenida NS 01 – Conj. 02 – LT 01 Palmas | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 20 | Núcleo de Hemoterapia de Gurupi | Rua 14 de novembro, 117, lt08 | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 21 | HEMOCENTRO – regional de Araguaína | Rua 13 de maio n° 1336 | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 22 | Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional | Av. Luis Leite Ribeiro, quadra 01, lote 05 | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 23 | Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis | Rua Anicuns s/n | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 24 | Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN-TO) | Quadra 601 Sul, Av. LO 15,Conj. 02, Lt 01, Centro, CEP: 77. 016.336, Palmas/TO. | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 25 | Laboratório de Saúde Pública de Araguaína | Rua G Esquina com Rua F n° 10, CEP77.809630 | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 26 | CAPS II Centro de Atenção Psicossocial de Araguaína. | Rua 12 de Outubro n° 459 | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 27 | Gerência de Assistência Farmacêutica de Araguaína. | Rua 13 de Maio n 1336 | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 28 | Assistência Farmacêutica | Quadra 104 Norte Avenida LO 04 Conj 04 Lote 46 | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 29 | Unidade de Dispensação de Medicamentos Excepcionais de Porto Nacional. | Rua Murilo Braga n 592 | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 30 | Gerencia de Assistência Farmacêutica de Gurupi | Av. Mato Grosso, entre Rua 9 e 10, n° 1833 | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 31 | CER - Centro de Reabilitação de Palmas | 203 Sul, AVLO 05, APM 02, Palmas – TO | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 32 | CER - Centro Estadual de Reabilitação de Araguaína | Rua 13 de Maio,N° 1336 - Centro - **Araguaína** - TO | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 33 | CER - Centro Estadual de Reabilitação de Porto Nacional | Av. Murilo Braga n° 1592 | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 34 | Assistência Prisional – Casa de Prisão Provisória de Palmas | Rodovia TO – 020, saída para Aparecida do Rio Negro, CEP 77.000-000 | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E |
| 35 |  Assistência Prisional Barra da Grota | Rodovia TO – 222, Km 07, Povoado Barra da Grota, CEP 77.835 – 600 – Araguaína  | Grupo A e subgruposGrupo B,e Grupo E  |
|  |  |  |  |

* 1. **PERIODICIDADE DE COLETA**
1. Na tabela 03 está **pré-estabelecida** a frequência de Coleta de Resíduos nas unidades geradoras, podendo sofrer alteração, conforme adequação às necessidades das unidades:

**Tabela 03:** Frequência de Coleta de Resíduos nas Unidades Geradoras

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ord.** | **UNIDADE GERADORA** | **FREQUÊNCIA**  | **PERIODICIDADE** |
| 1 | Hospital de Regional de Alvorada | 02 x semana  | Semanal |
| 2 | Hospital de Regional de Araguaçú | 03 x semana  | Semanal |
| 3 | Hospital de Regional de Araguaína | 01 x dia | Diariamente  |
| 4 | Hospital de Regional de Arraias | 02 x semana  | Semanal |
| 5 | Hospital de Regional de Augustinópolis | 03 x semana  | Semanal |
| 6 | Hospital de Regional de Dianópolis  | 02 x semana  | Semanal |
| 7 | Hospital de Regional de Gurupi | 03 x semana | Semanal |
| 8 | Hospital de Regional de Paraíso  | 05 x semana  | Semanal |
| 9 | Hospital de Regional de Pedro Afonso | 02 x semana  | Semanal |
| 10 | Hospital de Regional de Porto Nacional | 05 x semana | Semanal |
| 11 | Hospital de Regional de Xambioá | 02 x semana  | Semanal |
| 12 | Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos | 01 x dia | Diariamente |
| 13 | Hospital Geral de Palmas | 01 x dia | Diariamente  |
| 14 | Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva | 01 x dia | Diariamente |
| 15 | Hospital Materno Infantil Tia Dede | 05 x semana | Semanal |
| 16 | Hospital Regional de Arapoema | 01 x semana | Semanal |
| 17 | Hospital Regional de Guaraí | 03 x semana | Semanal |
| 18 | Hospital Regional de Miracema | 03 x semana  | Semanal |
| 19 | HEMOCENTRO – Regional de Araguaína | 01 x dia | Diário |
| 20 | HEMOCENTRO Coordenador; e Ambulatório de Hematologia no HGP | 01 x dia | Diariamente |
| 21 | Núcleo de Hemoterapia de Gurupí | 03 x semana | Semanal |
| 22 | Unidade de Coleta a Transfusão de Augustinópolis | 03 x semana | Semanal |
| 23 | Unidade de Coleta a Transfusão de Porto Nacional | 05 x semana | Semanal |
| 24 | Unidade de Dispensação de Medicamentos Excepcionais de Porto Nacional | 01x mês | Mensalmente |
| 25 | Assistência Farmacêutica | 01x mês | Mensalmente |
| 26 | Gerência de Assistência Farmacêutica de Araguaína | 01x mês | Mensalmente |
| 27 | Gerencia de Assistência Farmacêutica de Gurupi | 01x mês | Mensalmente |
| 28 | CAPS II Centro de Atenção psicossocial de Araguaína | 02 x semana | Semanal |
| 29 | Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN-TO) | 03 x semana  | Semanal |
| 30 | Laboratório de Saúde Pública de Araguaína | 01 x dia | Diariamente |
| 31 | CER - Centro Estadual de Reabilitação de Araguaína | 02 x semana | Semanal |
| 32 | CER - Centro Estadual de Reabilitação de Palmas | 02 x semana | Semanal |
| 33 | CER - Centro Estadual de Reabilitação de Porto Nacional  | 02 x semana | Semanal |
| 34 | Casa de Prisão Provisória de Palmas  | 02 x semana | Semanal |
| 35 | Presídio Barra da Grota | 02 x semana | Semanal |
|  |  |  |  |

* 1. **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
1. Realizar a **Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduos Perigoso Infectante (Grupo “A” e sub grupos A1, A2, A3) por método de incineração, Resíduos do Grupo “A” sub grupo A4 (devem ser encaminhados diretamente para o Aterro) não necessitando de tratamento prévio, Químico (Grupo “B”) devem ser respeitados as especificidades de tratamento para cada produto (contidas na FISPQ) e Perfurocortante e/ou Escarificantes (Grupo E) (devem ser encaminhados para o Aterro após o tratamento prévio); e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento em Aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I em conformidade com a Legislação em vigor (resolução CONAMA nº 358/2005,** produzidos nas unidades geradoras compreendendo todos os procedimentos e metodologias exigidas pelas normas e legislação ambiental e sanitária (CONAMA, RDC nº 33 de 25 de fevereiro de 2003, ANVISA, NBR/ABNT e Portarias do Ministério da Saúde);
2. Os serviços deverão ser executados, respeitando-se a jornada de trabalho de 44 horas semanais, em horários que não interfiram nas atividades normais da **Contratante**, em consonância com os períodos e formas de atendimentos, bem como, com as especificidades requeridas por cada unidade de saúde, observando o funcionamento ininterrupto dos Hospitais e o horário de funcionamento dos demais estabelecimentos de saúde (Constituição Federal, Cap. 2º, Art. 7º, inc. XIII e CLT, Art. 58) e Órgãos Participantes;
3. Os serviços deverão ser executados respeitando-se as rotinas de trabalho, bem como devem ser feitos em horários, sempre que possível, não coincidentes com a entrega de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades.
4. Os servidores diretos, prestadores de serviços e demais trabalhadores diretos e/ou terceirizados empresa **Contratada** deverão possuir conhecimento da política de gestão de resíduos dos serviços de saúde adotado, principalmente em relação à sua atividade.
5. O prestador de serviço deverá fornecer equipe devidamente qualificada e treinada para o desempenho das funções, devendo capacitar, em até 10 (dez) dias contados da expedição da Ordem de Serviço, os profissionais da **Contratada** envolvidos no processo, inclusive prestadores de serviços, em procedimentos de manuseio, coleta, transporte, armazenamento e destinação para tratamento e disposição final, de acordo com as normas ambientais, sanitárias e segurança do trabalho vigentes (NR 32 e RDC/ANVISA nº 306 de 7/12/04), e oferecer cursos de atualização semestral ou sempre que técnicas, legislações e rotinas relacionadas ao gerenciamento e disposição final de resíduos de saúde tiverem sido modificadas. O treinamento ministrado também deverá conter os seguintes temas:

• Noções gerais sobre o ciclo da vida dos materiais;

• Conhecimento da legislação ambiental, de limpeza pública e de vigilância sanitária relativas aos RSS;

• Definições, tipo e classificação dos resíduos e potencial de risco do resíduo;

• Sistema de gerenciamento adotado internamente no estabelecimento;

• Conhecimento das responsabilidades e de tarefas;

• Identificação das classes de resíduos;

• Conhecimento sobre a utilização dos veículos de coleta;

• Orientações quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual–EPI e Coletiva-EPC;

• Orientações sobre biossegurança (biológica, química e radiológica);

• Orientações quanto à higiene pessoal e dos ambientes;

• Providências a serem tomadas em caso de acidentes e de situações emergenciais;

• Visão básica do gerenciamento dos resíduos sólidos no município;

• Noções básicas de controle de infecção e de contaminação química.

1. O prestador de serviço deverá considerar as peculiaridades de cada estabelecimento.
2. Durante os procedimentos de coleta a contratada deverá retirar as bombonas contendo os resíduos de serviço de saúde e substituir por bombonas vazias as quais deverão estar devidamente higienizadas. O procedimento de higienização deverá ser realizado nas dependências da **Contratada**;
3. No ato da coleta externa os resíduos, devidamente acondicionados em sacos plásticos, depositados fora das bombonas deverão ser recolhidos e acondicionados pela **Contratada** em recipientes específicos (bombonas) para transporte até a unidade de tratamento.
4. As bombonas deverão ter identificação da seguinte forma:

I. Números sequenciais.

1. Nome da unidade geradora de resíduo.
2. Peso da embalagem (bombona, tampa e anel de fechamento).
3. Conter também os rótulos de segurança de acordo ABNT – NBR 7500/2013 ,7501/2011 e 13221/2010).

j) Proceder à pesagem das bombonas na presença do servidor designado pela **Contratante**, registrando no Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, de acordo as Normas Técnicas preconizadas, sendo adotado o Peso Líquido (dos resíduos) para fins de medição;

k) Gerar no ato da coleta dos resíduos o MTR em 04 vias com a especificação: dia, horário, classificação e volume dos resíduos, sendo assinado por funcionários indicados pela **Contratante** e pela **Contratada**. Uma via do MTR preenchida e assinada deverá ser deixada no local da coleta;

l) Em relação ao tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde serão obedecidos os seguintes critérios:

1. Possuir sistema de tratamento de resíduos de serviços de saúde, **Grupo (A** e sub Grupos), **Grupo (B)** e **Grupo (E),** devidamente licenciado pelo órgão ambiental (COEMA 07 de 2005, CONAMA 237 de 19/12/97 e CONAMA Nº 316 de 29/10/2002) que possua tecnologia para o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos resultantes do processo de incineração;
2. Somente será admitida a aplicação do método por incineração;
3. Teste de eficiência do sistema de tratamento vigente durante o período de prestação dos serviços, emitido por instituição (Laboratório de Metrologia) devidamente certificado, contemplando o **Grupo (A** e sub Grupos), **Grupo (B** e sub Grupos**)** e **Grupo (E)** produzidos em unidades de saúde, conforme Resolução CONAMA Nº 316 de 29/10/2002.
4. Os resíduos após tratamento por incineração deverão ser encaminhados para aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I, seguindo-se as normas e leis vigentes.
5. Após incineração dos RSS deverá ser emitido pelo responsável técnico o Certificado de Tratamento Térmico (CONAMA Nº 316 de 29/10/2002), o qual deve ser encaminhado juntamente com as notas fiscais para as unidades de saúde. No Certificado deverá constar a quantidade tratada por grupo de resíduo de cada gerador individualmente no período correspondente e a disposição final dos resíduos.
6. Todo e qualquer procedimento e ou método necessário para o tratamento e disposição final dos RSS não explícitos nesse termo de referência, serão considerados os definidos pela legislação vigente.
7. Deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da solicitação, apresentar relatórios ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado.
8. Comunicar a contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento através de relatório no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
9. Manter registros dos procedimentos e serviços realizados diariamente incluindo o volume de resíduos por grupo e subgrupo. Ao final de cada mês deve enviar à **Contratante,** relatórios consolidados os quais se constituem em subsídio para a avaliação e medição dos serviços realizados .
10. **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO**

a) Os valores unitários serão demonstrados nas propostas dos fornecedores, os quais deverão estar comprovadamente dentro dos parâmetros praticados pelo mercado. As propostas deverão, obrigatoriamente, obedecer à tabela abaixo indicando os valores unitários e valor total.

b)Formação dos grupos de unidades geradoras de resíduos para licitação é conforme as Regiões de Saúde, divididas da seguinte forma:

|  |
| --- |
| **LOTE I** |
| **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante (Grupo “A” e sub grupos A1, A2, A3 e A4), Químico (Grupo “B) e Perfurocortante (Grupo E) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento** | **FONTE DE RECURSO** |  **QUANT. ESTIMADA (KG)** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **TOTAL (R$)** |
|  **MÊS**  |  **ANO**  |  **MÊS**  |  **ANO**  |
| **ESTABELECIMENTO** | **MUNICÍPIO** | **ÓRGÃO**  | **FONTE** |
| **ITEM 1. REGIÃO DE SAÚDE BICO DO PAPAGAIO** |
| Unidade de coleta e transfusão de Augustinópolis | Augustinópolis | SES | F-102 | 40 | 480 |   |   |   |
| Hospital Regional de Augustinópolis | Augustinópolis | SES | 13.392 | 160.704 |   |   |   |
| **ITEM 2 - REGIÃO DE SAÚDE MÉDIO NORTE ARAGUAIA** |
| Hospital Regional de Araguaína | Araguaína | SES | F-102 | 46.080 | 552.960 |   |   |   |
| Hospital Regional de Xambioá | Xambioá | SES | 4.032 | 48.384 |   |   |   |
| Hemocentro Regional de Araguaína | Araguaína | SES | 501 | 6.012 |   |   |   |
| CAPS II - Centro de Atenção psicossocial de Araguaína | Araguaína | SES | 6 | 72 |   |   |   |
| CER - Centro Estadual de Reabilitação de Araguaína | Araguaína | SES | 20 | 240 |   |   |   |
| Assistência Farmacêutica Estadual – Gerência em Araguaína | Araguaína | SES | 5 | 60 |   |   |   |
| Laboratório Saúde Pública Regional de Araguaína - LSPA | Araguaína | SES | 10 | 120 |   |   |   |
| Presídio Barra da Grota | Araguaína | SES | 217 | 2.604 |   |   |   |
| **ITEM 3 - REGIÃO DE SAÚDE CERRADO TOCANTINS ARAGUAIA**  |
| Hospital Regional de Arapoema | Arapoema | SES | F-102 | 3.888 | 46.656 |   |   |   |
| Hospital Regional de Guaraí | Guaraí  | SES | 7.776 | 93.312 |   |   |   |
| Hospital Regional de Pedro Afonso | Pedro Afonso | SES | 4.464 | 53.568 |   |   |   |
| **LOTE II** |
| **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante (Grupo “A” e sub grupos A1, A2, A3 e A4), Químico (Grupo “B) e Perfurocortante (Grupo E) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento** | **FONTE DE RECURSO** |  **QUANT. ESTIMADA (KG)** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **TOTAL (R$)** |
|  **MÊS**  |  **ANO**  |  **MÊS**  |  **ANO**  |
| **ESTABELECIMENTO** | **MUNICÍPIO** | **ÓRGÃO**  | **FONTE** |
| **ITEM 1 - REGIÃO DE SAÚDE CAPIM DOURADO** |
| Hospital Geral de Palmas (HGP) | Palmas | SES | F-102 | 62.208 | 746.496 |   |   |   |
| Hospital Maternidade Dona Regina | Palmas | SES | 13.533 | 162.396 |   |   |   |
| Hospital Infantil Dr. Hugo da Rocha | Palmas | SES | 2.198 | 26.376 |   |   |   |
| Hospital Regional de Miracema | Miracema | SES | 9.792 | 117.504 |   |   |   |
| Assistência Farmacêutica Estadual em Palmas | Palmas | SES | 100 | 1.200 |   |   |   |
| Hemocentro e Ambulatório de Hematologia no HGP | Palmas | SES | 1.200 | 14.400 |   |   |   |
| Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN | Palmas | SES | 395 | 4.740 |   |   |   |
| Casa de Prisão Provisória de Palmas | Palmas | SES | 217 | 2.604 |   |   |   |
| CER - Centro Estadual de Reabilitação de Palmas | Palmas | SES | 20 | 240 |   |   |   |
| **ITEM 2 - REGIÃO DE SAÚDE CANTÃO** |
| Hospital Regional de Paraíso | Paraíso do Tocantins | SES | F-102 | 10.080 | 120.960 |   |  |  |

|  |
| --- |
| **LOTE III** |
|  **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante (Grupo “A” e sub grupos A1, A2, A3 e A4), Químico (Grupo “B) e Perfurocortante (Grupo E) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento** | **FONTE DE RECURSO** |  **QUANT. ESTIMADA (KG)** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **TOTAL (R$)** |
|  **MÊS**  |  **ANO**  |  **MÊS**  |  **ANO**  |
| **ESTABELECIMENTO** | **MUNICÍPIO** | **ÓRGÃO**  | **FONTE** |
| **ITEM 1 - REGIÃO DE SAÚDE AMOR PERFEITO** |
| Hospital Regional de Porto Nacional | Porto Nacional | SES | F-102 | 11.088 | 133.056 |   |   |   |
| Hospital e Maternidade Tia Dedé | Porto Nacional | SES | 7.056 | 84.672 |   |   |   |
| Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional | Porto Nacional | SES | 63 | 756 |   |   |   |
| Assistência Farmacêutica Estadual - Unidade de Dispensação de Medicamentos Excepcionais em Porto Nacional | Porto Nacional | SES | 10 | 120 |   |   |   |
| CER - Centro Estadual de Reabilitação de Porto Nacional | Porto Nacional | SES | 20 | 240 |   |   |   |
| **ITEM 2 - REGIÃO DE SAÚDE ILHA DO BANANAL** |
| Hospital Regional de Alvorada | Alvorada | SES | F-102 | 2.880 | 34.560 |   |   |   |
| Hospital Regional de Araguaçú | Araguaçú | SES | 3.744 | 44.928 |   |   |   |
| Hospital Regional de Gurupí | Gurupí | SES | 25.500 | 306.000 |   |   |   |
| Núcleo de Hemoterapia de Gurupí | Gurupí | SES | 194 | 2.328 |   |   |   |
| Assistência Farmacêutica Estadual – Gerência em Gurupí | Gurupí | SES | 80 | 960 |   |   |   |
| **ITEM 3 - REGIÃO DE SAÚDE SUDESTE** |
| Hospital Regional de Arraias | Arraias | SES | F-102 | 5.472 | 65.664 |   |   |   |
| Hospital Regional de Dianópolis | Dianópolis | SES | 5.616 | 67.392 |   |   |   |

1. **DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃOTÉCNICA**

**Conforme Item 13 do edital.**

**6. DAS PROPOSTAS**

1. A proposta deve discriminar o serviço com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, conforme MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS em anexo.
2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços, com os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e financeiras e quaisquer despesas extras e necessárias que não estejam aqui especificadas.
3. A indicação e descrição detalhada das características técnicas dos serviços propostos para o respectivo objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste termo de referência, inclusive prazos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado termo de referência.
4. A razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos.
5. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 120 dias.

**7. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO CONTRATUAL**

1. Como condição da assinatura do contrato deverá a **Contratada** apresentar à **Contratante** comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5,00% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
2. Também como condição para assinatura do contrato, o licitado deverá apresentar no prazo de 30(trinta) dias os seguintes documentos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela SESAU:
	1. Cadastro da empresa junto ao(s) órgão(s) Secretaria Municipal do Meio Ambiente (ou outro órgão competente dos Municípios para a execução do serviço referentes ao objeto ou documento de dispensa de cadastro).
	2. Certificado de regularidade, da empresa licitada junto ao IBAMA, (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IN/IBAMA 06 de 15/3/2013).
	3. Certificado de Registro Nacional de Transportadores Rodoviário de Cargas – ANTT conforme Lei 11442 de 05/01/07.
	4. ATCP – Autorização de Transporte de Carga Perigosa – Autorização Ambiental Estadual (nos casos em que ocorrer apenas o transporte intraestadual), CTF/APP - Cadastro Técnico Federal (IN/IBAMA 06 de 15/3/2013) e Autorização para Transporte Marítimo e Interestadual de Produtos Perigosos-IBAMA (no caso em que ocorrer transporte interestadual);
	5. Certificado de Inspeção Veicular - CIV e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos - CIPP (Portaria INMETRO 204/2011);
	6. Plano de Emergência para Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas devidamente aprovado pelo Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS (Resolução COEMA 07/2005);
	7. Licença de Operação – LO emitida por órgão ambiental competente conforme Resolução CONAMA Nº 001, de 23/01/1986; Resolução CONAMA Nº 237, de 19/12/1997; e Lei Nº 6.938 de 31/08/1981. Será admitida uma única licença que contemple todas as fases do gerenciamento que constam no objeto, ou licenças específicas por atividade.
	8. Contrato de prestação de serviço ou carteira profissional que comprove que a licitada possui em seu quadro de pessoal (com ou sem vínculo empregatício) 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente registrado no conselho de classe ou Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente registrado na Superintendência Regional do Trabalho – SRT (Portaria MTE n.º 262, de 29/05/2005).
	9. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura sede da licitada.
	10. Alvará Sanitário ou documento de dispensa emitido pela Vigilância Sanitária (federal, municipal ou estadual) da sede da licitada, que contemple todas as etapas do objeto deste termo de referência.
	11. Caso a empresa tenha sede, filial ou estação de transbordo no Estado do Tocantins, deverá apresentar também Alvarás de Funcionamento, Sanitário e licenças ambientais emitidas pelos competentes órgãos onde a mesma estiver instalada.

c) A **Contratada**, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o serviços referente à disposição final dos resíduos (cinzas) após processo de incineração, com anuência expressa do contratante, respeitando-se o disposto no item 3.3 inciso “i” do presente Termo de Referência.

d)A **Contratada** ao subcontratar parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Estado, respondendo ainda, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

e) A **Contratada** compromete-se a substituir a subcontratada no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção do contrato, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

f) A **Contratada** ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada caso não venha a substituir à subcontratada.

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1. DA CONTRATADA**

1. Iniciar a execução dos serviços de forma imediata.
2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços contratados.
3. Disponibilizar Recursos Humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Trabalhista vigente. As funções profissionais deverão estar legalmente registradas em carteira de trabalho ou contratos.
4. Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, identificados com crachá (contendo foto 3x4, nome completo e função), providos dos EPI's e EPC’stendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
5. Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPI'sadequados em condições de uso e compatíveis com o ambiente e o tipo de resíduo a ser manipulado, obedecendo aos parâmetros das Normas Regulamentadoras (Portaria MTE 3.214/1978).As peças de EPI deverão ser repostas sempre que apresentarem desgaste ou se mostrarem ou impróprias para a atividade laboral, quando forem constatadas inconformidadespossam trazer riscos à saúde do trabalhador.
6. Realizar exame admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional independente de cargo ou função, bem como manter a imunização atualizada dos seus funcionários de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (Portaria 3.214 do MTE, RDC/ANVISA nº 306 de 7/12/04 e NR 07).
7. Responsabilizar pela manutenção, reposição dos equipamentos e demais materiais de exclusividade da **Contratada** (NR 32 e NR 06 do MTE).
8. É de responsabilidade exclusiva e integral da **Contratada**, os recursos humanos para a execução dos serviços do contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **Contratante**.
9. Possuir o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, assinado pelo médico responsável pelo programa (NR 32 e RDC/ANVISA nº 306 de 7/12/04).
10. Possuir o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 5) e Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes (NR 32), assinados pelos responsáveis técnicos com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais.
11. Apresentar relação nominal no ato da assinatura do contrato, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente a **Contratante** sobre as alterações ocorridas em seus quadros funcionais.
12. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual, bem como todos os custos relativos à execução dos serviços.
13. Fornecer todos os equipamentos e materiais (recipientes, bombonas, utensílios e ferramentas) necessários à prestação dos serviços, com observância das normas técnicas e legais vigentes e recomendações do fabricante.
14. Disponibilizar no ato da coleta balança digital que contenha no mínimo as seguintes características: plataforma mínima de 60x60 cm, capacidade máxima de 200 Kg, impressora e indicadores de níveis. O equipamento deverá ser devidamente aferido pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO (Lei Federal Nº 9933/99 e Resolução/CONMETRO 01/1980).
15. Responsabilizar-se por todo e qualquer procedimento operacional e administrativo que vise atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde das unidades geradoras.
16. Disponibilizar equipamentos e ferramentas de Tecnologia, Informação e Comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento às situações de rotinas, urgências e emergências.
17. Dispor de serviço de pronto atendimento via telefonia para suporte técnico, científico e afins, comfuncionamento por 24 horas ininterruptas.
18. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratante**, salvo quando implicarem em intercorrências de caráter técnico em que deverão ser atendidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
19. Será permitida a subcontratação apenas na etapa de disposição final dos resíduos de serviços de saúde. Cabe à **Contratada**, na assinatura do contrato, apresentar a cópia da Licença Ambiental das empresas eventualmente terceirizadas juntamente com contrato de prestação de serviços ou declaração estabelecendo o vínculo entre si.
20. Apresentar o cronograma de recolhimento dos resíduos das unidades geradoras baseado na frequência e periodicidade **pré-estabelecidas** pela Contratante (tabela 3, item 3.2.).
21. Disponibilizar todos os veículosenvolvidos na execução dos serviços**,** em quantidades e qualidade adequadas às normas de uso pertinentes ao desenvolvimento dos serviços contratados

I. Os veículos leves e pesados utilizados no transporte e coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos A, B e E devem ser do tipo baú fechado, dotado de monitoramento via GPS, todos com a devida identificação normatizada de transporte de material infectante ou químico de acordo com a Resolução ANTT N° 420/2004;

II. Os veículos utilizados para o transporte de resíduos do **Grupo (A** e sub Grupos), **Grupo (B)** e **Grupo (E)** devem ser de acordo com a NBR 12810/93, NBR 7.500/2013 ,NBR 7.501/2011, NBR 7.503/2013, NBR 9.735/2008 e Resolução ANTT N° 420/2004;

1. Os trabalhadores ocupantes da função “Motoristas” deverão ser capacitados no curso de Movimentação e Operacional de Produtos Perigosos – MOPP (RESOLUÇÃO CONTRAN 168/04);
2. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o(s) veículo(s) que venha(m) apresentar problemas mecânicos e/ou técnicos.
3. Caso a contratada venha substituir ou acrescer parte ou toda a frota de veículo, deverá apresentar as documentações pertinentes já expressas no presente termo de referência conforme item 8.1, alínea “u”, I a III.
4. Manter programa de segurança veicular da frota de veículos empregada, como medida de estratégia de resposta aos riscos contra eventuais sinistros durante a execução dos serviços, por meio da apresentação de cópia autenticada de apólices de seguro.
5. Atender toda intercorrência que surgir durante a realização dos serviços e realizar encaminhamento adequado, sem ônus à **Contratante**.
6. Atender em 24 (vinte e quatro) horas todas as solicitações da **Contratante** quanto à substituição da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços a contar do dia e hora da solicitação.
7. Deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da solicitação, apresentar relatórios ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado.
8. Apresentar juntamente com as notas fiscais os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários envolvidos na execução do contrato.
9. Apresentar juntamente com as notas fiscais os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários envolvidos na execução do contrato.
10. Manter atualizado e disponível a todos os funcionários as instruções por escrito de biossegurança, uso de EPI’s e EPC’s, normas de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em caso de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica.
11. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
12. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas, observando as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas e emendas do Ministério do Trabalho.
14. Arcar com responsabilidade civil e criminal por todo e quaisquer danos materiais e pessoais, dolosa ou culposamente, assumindo todo o ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
15. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, de defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados com garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição deste, sem ônus para a contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
16. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às normas técnicas e legislação pertinente ao objeto.
17. Submeter-se à fiscalização permanente da contratante.
18. Responsabilizar-se integralmente por toda e qualquer despesa que a contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam da má qualidade dos serviços ora contratados.
19. A Contratada fica responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento e qualidade dos serviços subcontratados.

**8.2. DA CONTRATANTE**

1. Expedir Autorização de Serviço/Ordem de Serviço após a assinatura do Termo Contratual, Publicação do Extrato do Contrato e Publicação dos Fiscais do Contrato.
2. Emitir Nota de Empenho.
3. Assegurar o acesso para o exercício das funções da **Contratada** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
5. Notificar a **Contratada**, através do fiscal do contrato de cada unidade, de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, dado prazo para regularização e quando não atendidos encaminhar ao gestor do contrato o Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados demonstrado às irregularidades.
6. Inspecionar os equipamentos, veículos e materiais necessários à prestação dos serviços, bem como a sua disponibilização.
7. Solicitar a **Contratada** a substituição de quaisquer equipamentos, veículos e materiais considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízo aos serviços executados.
8. Cada Estabelecimento Assistencial de Saúde exercerá afiscalização dos serviços, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados dos serviços.
9. Receber da **Contratada** as comunicações registradas nos “formulários de ocorrência” devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providencias cabíveis.
10. Exercer a gestão do contrato na forma prevista na Lei Federal n° 8666/93.
11. Efetuar os pagamentos cabíveis, de acordo com o estabelecido neste contrato;
12. Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

**9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

1. A **Contratada**, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o serviços referente ao tratamento e disposição final dos resíduos.
2. A **Contratada** ao subcontratar parte dos serviços, conforme item 8.1 alínea “s”, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Estado, respondendo ainda, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
3. A **Contratada** compromete-se a substituir a subcontratada no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção do contrato, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.
4. A **Contratada** ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada caso não venha a substituir à subcontratada.

**10. PRAZOS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1. Iniciará execução dos serviços imediatamente após a assinatura do Termo Contratual.
2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, por se tratar de serviço continuado, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até 60 (sessenta) meses, na conformidade do Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.Na hipótese de a execução contratual ultrapassar 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M/FGV, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.
3. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas Contratadas.

**11. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. As exigências e a atuação da fiscalização pela **Contratante** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada no que concerne à execução do objeto deste contrato.
2. **Fiscal de contrato**: servidor do Estabelecimento Assistencial de Saúde que receberá o serviço. Serão designados formalmente por meio de Portaria sob encargo da **Contratante** e serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da **Contratada**.
3. **Gestor doContrato**: servidor designado pela Diretoria Hospitalar, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; acompanhamento burocrático; controle de prazos; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo fiscal e pela apuração do percentual de liberação da fatura correspondente.
4. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada através dos serviços prestados e a emissão de relatórios de acompanhamento do fiscal.
5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada pela coerência e compatibilidades do objeto do contratado.
6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da lei n° 8.666/93;

**12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Após o término de cada período mensal a **Contratada** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados e os respectivos valores apurados o qual deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços a **Contratada**.
2. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, sendo adotado o Peso Líquido para fins de medição;
3. Após confrontar as informações do relatório de fiscalização com o da prestação de serviço, a **Contratante**, por meio do Fiscal do contrato e do Gestor do Contrato, de cada Estabelecimento Assistencial de Saúde que receberá o serviço, atestará a medição mensal, comunicando à **Contratada**, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório de prestação de serviços, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
4. O **Contratante** solicitará à **Contratada**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
5. As faturas (nota fiscal) deverão ser emitidas pela contratada (em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins e CNPJ do estabelecimento), por estabelecimento assistencial de saúde que receberá o serviço, e apresentadas na Gerência de Contratos da Diretoria de Compras.

**13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A comprovação dos serviços prestados será realizada por meio de atesto à fatura/nota fiscal, certificado de tratamento e relatórios dos serviços executados. São os responsáveis pelo atesto:
	1. O Fiscal de contrato, mediante Relatório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.
	2. O Diretor da Unidade de Saúde/Órgão e o Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistorias (avaliações) que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais.
2. Deverá ser rejeitado quando em desacordo com as condições dos serviços, glosas e/ou incorreções de valores, através de relatórios e atesto dos responsáveis citados no item 13, alínea “a”.

**14. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E RESCISÃO CONTRATUAL**

a) Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações da prestação do serviço.

b) A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente, a prestação de serviços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

* + 1. Paralisação dos trabalhos pela **Contratada** sem motivo justificado, por mais de 3 (três) dias consecutivos.
		2. Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.
1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **Contratada** assegurará a **Contratante**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citado no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.
2. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666\93 e suas alterações.

**15. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

1. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação das notas fiscais acompanhadas dos certificados de tratamento e disposição final dos resíduos, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários envolvidos na execução do contrato devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e do Diretor de cada EAS juntamente dos relatórios de fiscalização das medições realizadas, os quais deverão ser protocolados na Gerência de Contratos da Diretoria de Compras da SESAU.
2. Os pagamentos (processados em Ordem Bancária) serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela previamente indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:
3. Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.
4. A não observância do prazo previsto para a apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias que corresponderem os atrasos e/ou incorreções verificadas.
5. Os valores a serem pagos pelos Serviços de fornecimento de gases medicinais serão aqueles fixados na Ata de Registro de Preços devidamente homologada após o certame licitatório.

ANEXO lll- MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**DETALHAMENTO ITENS MÍNIMOS**

Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduos Perigoso Infectante (Grupo “A” e sub grupos A1, A2, A3) por método de incineração, Resíduos do Grupo “A” sub grupo A4 (devem ser encaminhados diretamente para o Aterro) não necessitando de tratamento prévio, Químico (grupo “B”) devem ser respeitados as especificidades de tratamento para cada produto (contidas na FISPQ) e Perfurocortantes e/ou Escarificantes (Grupo E) (devem ser encaminhados para o Aterro após o tratamento prévio); e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento em Aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I em conformidade com a Legislação em vigor (resolução CONAMA nº 358/2005).

Planilha I

* Os Custos com DESTINAÇÃO FINAL não foram definidos no Memorial de Cálculo devido à variação de fatores que podem incidir sob o valor final, deixando a cargo da empresa interessada, sendo previsto inclusive a sua terceirização;
* Os Valores residuais e os fatores de manutenção constantes na planilha e memorial de cálculo podem variar de acordo com os tipos de equipamentos utilizados, os quais ficam a cargo da interessada;
* A planilha poderá sofrer alterações de forma a acrescentar itens necessários ao atendimento do objeto, mediante apresentação e aprovação pela SES.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **item** | **descrição** | **und.** | **quantidade** | **preço unitário** | **preço total** |
|  | administração |  |  |  |  |
|  | mãoa de obra |  |  |  |  |
|  | motorista |  |  |  |  |
|  | coletor |  |  |  |  |
|  | coordenador (tratamento de resíduos) |  |  |  |  |
|  | operador (tratamento) |  |  |  |  |
|  | responsável técnico |  |  |  |  |
|  | **total** |  |  |  |  |
|  | **veículo/transporte** |  |  |  |  |
|  | consumo de combustível |  |  |  |  |
|  | manutenção |  |  |  |  |
|  | pneus |  |  |  |  |
|  | lubrificação e lavagem |  |  |  |  |
|  | licenciamento e seguros |  |  |  |  |
|  | depreciação |  |  |  |  |
|  | **total** |  |  |  |  |
| **item** | **descrição** | **unid.** | **quantidade** | **preço unitário** | **preço total** |
|  | uniformes – epi’s |  |  |  |  |
|  | motorista |  |  |  |  |
|  | calça de brim |  |  |  |  |
|  | camisa de brim |  |  |  |  |
|  | par de calçado |  |  |  |  |
|  | **total** |  |  |  |  |
|  | coletor |  |  |  |  |
|  | calça de brim |  |  |  |  |
|  | camisa de brim |  |  |  |  |
|  | par de calçado |  |  |  |  |
|  | par de luvas de raspa |  |  |  |  |
|  | capa de chuva |  |  |  |  |
|  | óculos de proteção |  |  |  |  |
|  | **total** |  |  |  |  |
|  | varredor |  |  |  |  |
|  | calça de brim |  |  |  |  |
|  | camisa de brim |  |  |  |  |
|  | par de calçado |  |  |  |  |
|  | par de luvas de raspa |  |  |  |  |
|  | **total** |  |  |  |  |
|  | coordenador (tratamento de resíduos) |  |  |  |  |
|  | calça de brim |  |  |  |  |
|  | camisa de brim |  |  |  |  |
|  | par de calçado |  |  |  |  |
|  | par de luvas de raspa |  |  |  |  |
|  | jaleco |  |  |  |  |
|  | **total** |  |  |  |  |
|  | operador (tratamento de resíduos) |  |  |  |  |
|  | calça de brim |  |  |  |  |
|  | camisa de brim |  |  |  |  |
|  | par de calçado |  |  |  |  |
|  | par de luvas de p.v.c. |  |  |  |  |
|  | jaleco |  |  |  |  |
|  | mascara de proteção |  |  |  |  |
|  | avental |  |  |  |  |
|  | **total** |  |  |  |  |
|  | serviços |  |  |  |  |
|  | lavagem e desinfecção de uniformes e epi’s |  |  |  |  |
|  | **total** |  |  |  |  |
|  | unidades de tratamento de resíduos sólidos dos serv. de saúde. |  |  |  |  |
|  | manutenção |  |  |  |  |
|  | depreciação |  |  |  |  |
|  | energia |  |  |  |  |
|  | exames e análises |  |  |  |  |
|  | licenciamentos |  |  |  |  |
|  | **total** |  |  |  |  |
|  | destinação final |  |  |  |  |
|  | custo de destinação final |  |  |  |  |
|  | **total** |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **item** | **descrição** | **unid.** | **quantidade** | **preço unitário** | **preço total** |
|  | fornecimento e reposição de contêneres |  |  |  |  |
|  | manutenção |  |  |  |  |
|  | depreciação |  |  |  |  |
|  | **total** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  | **total do serviço** |  |  |  |  |
|  | **total geral do serviço** |  |  |  |  |

**memória de cálculo**

tabelaii

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **item** | **descrição** | **valor** | **base de cáculo** | **valor total** |
|  | **mão de obra** | **qte** | **valor mensal** |
|  | motorista |  |  | salário base + feriado+benefícios +extras+encacargos sociais |  |
|  | coletor |  |  | salário base + feriado+benefícios +extras+encacargos sociais + insalubridade |  |
|  | coordenador (tratamneto de resíduos) |  |  | salário base +benefícios +extras+encacargos sociais + insalubridade |  |
|  | operador (tratamento de resíduos) |  |  | salário base + feriado+benefícios +extras+encacargos sociais + insalubridade |  |
|  | responsável técnico |  |  | salário base + benefícios + encacargos sociais  |  |
|  |  |  |  | soma 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5 |  |
|  | **veículos de transporte** | **qte** | **valor mensal** | **base de cáculo** | **valor total** |
|  | consumo de combustivel |  |  | quantidade de dias trabalhados por mês(dias/mês) x quantidade de quilômetros rodados por mês(km/mês) / preço de combustivel por litro (r$/litros) x autonomia do automóvel (km/litro) |  |
|  | manutenção |  |  | preçotoral do veículo / vida últil do veículo (meses) |  |
|  | pneus |  |  | admite-se uma troca de pneu a cada 70.000 km rodados (ciclo): quantidade de quilômetros rodados por mês por veículos (km/mês/veículo)/quilometros por ciclo(km/ciclo) x custo efetivo por ciclo (r$/ciclo) |  |
|  | lubrificação e lavagem |  |  | custo efetivo com lavagem e lubrificação por quilômetro (r$/km) x quantidade de quilômetros percorridos por mês (km/mês) |  |
|  | licenciamentos e seguros |  |  | ipva + seguro obrigatório/12 meses |  |
|  | depreciação |  |  | custo efetivo total do veículo – 20% (valor residual)/vida últil (meses) |  |
|  |  |  |  | soma 2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 |  |
|  | **uniformes** |
|  | **motoristas** | **qte** | **valor mensal** | **base de cáculo** | **valor total** |
|  | calça de brim |  |  | unidade por ano por funcionário (un/ ano/ h) x preço unitário (r$/um) 12 meses |  |
|  | camisa de brim |  |  | unidade por ano por funcionário (un/ ano/ h) x preço unitário (r$/um) 12 meses |  |
|  | calçado |  |  | unidade por ano por funcionário (un/ ano/ h) x preço unitário (r$/um) 12 meses |  |
|  |  |  |  | soma 3.1.1 + 3.1.2 + 3.1.3 |  |
|  | **coletor** | **qte** | **valor mensal** | **base de cáculo** | **valor total** |
|  | calça de brim |  |  | unidade por ano por funcionário (un/ ano/ h) x preço unitário (r$/um) 12 meses |  |
|  | camisa de brim |  |  | unidade por ano por funcionário (un/ ano/ h) x preço unitário (r$/um) 12 meses |  |
|  | par de calçados |  |  | unidade por ano por funcionário (un/ ano/ h) x preço unitário (r$/um) 12 meses |  |
|  | par de luvas de raspa |  |  | unidade por ano por funcionário (un/ ano/ h) x preço unitário (r$/um) 12 meses |  |
|  | capa de chuva  |  |  | unidade por ano por funcionário (un/ ano/ h) x preço unitário (r$/um) 12 meses |  |
|  | óculos de proteção |  |  | unidade por ano por funcionário (un/ ano/ h) x preço unitário (r$/um) 12 meses |  |
|  |  |  |  | soma 3.2.1 + 3.2.2 + 3.2.3 + 3.2.4 + 3.2.5 + 3.2.6 |  |
|  | **varredor** | **qte** | **valor mensal** | **base de cáculo** | **valor total** |
|  | calça de brim |  |  | unidade por ano por funcionário (un/ ano/ h) x preço unitário (r$/um) 12 meses |  |
|  | camisa de brim |  |  | unidade por ano por funcionário (un/ ano/ h) x preço unitário (r$/um) 12 meses |  |
|  | par de calçados |  |  | unidade por ano por funcionário (un/ ano/ h) x preço unitário (r$/um) 12 meses |  |
|  | par de luvas de raspa |  |  | unidade por ano por funcionário (un/ ano/ h) x preço unitário (r$/um) 12 meses |  |
|  |  |  |  | soma 3.3.1 + 3.3.2 + 3.3.3 + 3.3.4 |  |
|  | **coordenador (tratamento de resíduos)** | **qte** | **valor mensal** | **base de cáculo** | **valor total** |
|  | calça de brim |  |  | unidade por ano por funcionário (un/ ano/ h) x preço unitário (r$/um) 12 meses |  |
|  | camisa de brim |  |  | unidade por ano por funcionário (un/ ano/ h) x preço unitário (r$/um) 12 meses |  |
|  | par de calçados |  |  | unidade por ano por funcionário (un/ ano/ h) x preço unitário (r$/um) 12 meses |  |
|  | par de luvas de raspa |  |  | unidade por ano por funcionário (un/ ano/ h) x preço unitário (r$/um) 12 meses |  |
|  | jaleco |  |  | unidade por ano por funcionário (un/ ano/ h) x preço unitário (r$/um) 12 meses |  |
|  |  |  |  | soma 3.4.1 + 3.4.2 + 3.4.3 + 3.4.4 + 3.4.5 |  |
|  | **operador (tratamento de resíduos)** | **qte** | **valor mensal** | **base de cáculo** | **valor total** |
|  | calça de brim |  |  | unidade por ano por funcionário (un/ ano/ h) x preço unitário (r$/um) 12 meses |  |
|  | camisa de brim |  |  | unidade por ano por funcionário (un/ ano/ h) x preço unitário (r$/um) 12 meses |  |
|  | par de calçados |  |  | unidade por ano por funcionário (un/ ano/ h) x preço unitário (r$/um) 12 meses |  |
|  | par de luvas de p.v.c. |  |  | unidade por ano por funcionário (un/ ano/ h) x preço unitário (r$/um) 12 meses |  |
|  | máscaras de proteção |  |  | unidade por ano por funcionário (un/ ano/ h) x preço unitário (r$/um) 12 meses |  |
|  | avental |  |  | unidade por ano por funcionário (un/ ano/ h) x preço unitário (r$/um) 12 meses |  |
|  | jaleco |  |  | unidade por ano por funcionário (un/ ano/ h) x preço unitário (r$/um) 12 meses |  |
|  |  |  |  | soma 3.5.1 + 3.5.2 + 3.5.3 + 3.5.4 + 3.5.5 + 3.5.6 + 3.5.7 |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **item** | **descrição** | **valor** | **base de cáculo** | **valor total** |
|  | **unidade de tratamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde** | **qte** | **valor mensal** |
|  | manutenção |  |  | preço total de equipamento de tratamento – incinerador (r$ /equipamento) x quantidade de equipamento x fator manutenção (0,20) / vida útil da unidade (meses) |  |
|  | depreciação |  |  | 0,50 (valor residual) x preço do equipamento – incinerador (r$ / equipamento) /vida últil do equipamento (meses) |  |
|  | energia |  |  | preço do kw/h x quantidade de horas operadas (horas/mês) |  |
|  | exames e análises |  |  | preço por exame e/ou análise x quantidade de exames e/ou análises realizados  |  |
|  | licenciamentos |  |  | csto total com licenciamento/ quantidade de meses operados |  |
|  |  |  |  | soma 4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5 |  |
| **item** | **descrição** | **valor** | **base de cáculo** | **valor total** |
|  | **destinação final** | **qte** | **valor mensal** |
|  | custo com destinação final |  |  |  |  |
|  |  |  |  | valor 5.1 |  |
| **item** | **descrição** | **valor** | **base de cáculo** | **valor total** |
|  | **forncimento e reposição de contêineres** | **qte** | **valor mensal** |
|  | manutenção |  |  | preço do contêiner (r$) x fator manutenção (0,40) x quantidade de contêineres / vida últil do contêiner (meses) |  |
|  | depreciação |  |  | quantidade de contêineres x valor residual (0,20) x preço do contêiner (r$) / vida últil (meses) |  |
|  |  |  |  | soma 6.1 + 6.2 |  |
| **valor total** | **soma itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6** |  |

* Os custos com DESTINAÇÃO FINAL não foram definidos do Memorial de Cálculo devido à variação de fatores que podem incidir sob o valor final, deixando a cargo da empresa interessada, sendo previsto inclusive a sua terceirização;
* Os valores residuais e os fatores de manutenção constantes na planilha e memorial de cálculo podem variar de acordo com os tipos de equipamentos utilizados, os quais ficam a cargo da interessada;
* A planilha poderá sofrer alterações de forma a acrescentar itens necessários ao atendimento do objeto, mediante apresentação e aprovação pela SES.

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA ................**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Marcos EsnerMusafir**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 96 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.548, de 27 de janeiro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa .............................................................. pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..................................................................., inscrita no CNPJ sob nº ............................................, Inscrição Estadual sob nº ........................................, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ...................................., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..................................... - SSP-.........., CPF nº .........................................., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto selecionar, para contratação, empresa prestação de serviços deColeta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduos Perigoso Infectante (Grupo “A” e sub grupos A1, A2, A3) por método de incineração, Resíduos do Grupo “A” sub grupo A4 (devem ser encaminhados diretamente para o Aterro) não necessitando de tratamento prévio, Químico (Grupo “B”) devem ser respeitados as especificidades de tratamento para cada produto (contidas na FISPQ) e Perfurocortante e/ou Escarificantes (Grupo E) (devem ser encaminhados para o Aterro após o tratamento prévio); e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento em Aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I em conformidade com a Legislação em vigor (resolução CONAMA nº 358/2005),no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2017, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2017, conforme Processo nº 2016/30550/005216 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante. Segue detalhamento conforme proposta da licitante:

| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Especificações** | **Preço****Unitário** | **Preço****Global** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** |  |

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO**

O prazo de inicio da execução dos serviços será imediatamente após a assinatura contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ....... /......., do Processo nº 2016/30550/005216, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se:

1. Expedir Autorização de Serviço/Ordem de Serviço após a assinatura do Termo Contratual, Publicação do Extrato do Contrato e Publicação dos Fiscais do Contrato.
2. Emitir Nota de Empenho.
3. Assegurar o acesso para o exercício das funções da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
5. Notificar a contratada, através do fiscal do contrato de cada unidade, de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, dado prazo para regularização e quando não atendidos encaminhar ao gestor do contrato o Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados demonstrado às irregularidades.
6. Inspecionar os equipamentos, veículos e materiais necessários à prestação dos serviços, bem como a sua disponibilização.
7. Solicitar a contratada a substituição de quaisquer equipamentos, veículos e materiais considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízo aos serviços executados.
8. Cada EAS exercerá afiscalização dos serviços, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados dos serviços.
9. Receber da contratada as comunicações registradas nos “formulários de ocorrência” devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providencias cabíveis.
10. Exercer a gestão do contrato na forma prevista na Lei Federal n° 8666/93.
11. Efetuar os pagamentos cabíveis, de acordo com o estabelecido neste contrato;
12. Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Iniciar a execução dos serviços de forma imediata.
2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços contratados.
3. Disponibilizar Recursos Humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Trabalhista vigente. As funções profissionais deverão estar legalmente registradas em carteira de trabalho ou contratos.
4. Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, identificados com crachá (contendo foto 3x4, nome completo e função), providos dos EPI's e EPC’s tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
5. Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPI's adequados em condições de uso e compatíveis com o ambiente e o tipo de resíduo a ser manipulado, obedecendo aos parâmetros das Normas Regulamentadoras (Portaria MTE 3.214/1978).As peças de EPI deverão ser repostas sempre que apresentarem desgaste ou se mostrarem ou impróprias para a atividade laboral, quando forem constatadas inconformidades possam trazer riscos à saúde do trabalhador.
6. Realizar exame admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional independente de cargo ou função, bem como manter a imunização atualizada dos seus funcionários de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (Portaria 3.214 do MTE, RDC/ANVISA nº 306 de 7/12/04 e NR 07).
7. Responsabilizar pela manutenção, reposição dos equipamentos e demais materiais de exclusividade da **Contratada** (NR 32 e NR 06 do MTE).
8. É de responsabilidade exclusiva e integral da **Contratada**, os recursos humanos para a execução dos serviços do contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **Contratante**.
9. Possuir o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, assinado pelo médico responsável pelo programa (NR 32 e RDC/ANVISA nº 306 de 7/12/04).
10. Possuir o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 5) e Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes (NR 32), assinados pelos responsáveis técnicos com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais.
11. Apresentar relação nominal no ato da assinatura do contrato, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente a **Contratante** sobre as alterações ocorridas em seus quadros funcionais.
12. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual, bem como todos os custos relativos à execução dos serviços.
13. Fornecer todos os equipamentos e materiais (recipientes, bombonas, utensílios e ferramentas) necessários à prestação dos serviços, com observância das normas técnicas e legais vigentes e recomendações do fabricante.
14. Disponibilizar no ato da coleta balança digital que contenha no mínimo as seguintes características: plataforma mínima de 60x60 cm, capacidade máxima de 200 Kg, impressora e indicadores de níveis. O equipamento deverá ser devidamente aferido pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO (Lei Federal Nº 9933/99 e Resolução/CONMETRO 01/1980).
15. Responsabilizar-se por todo e qualquer procedimento operacional e administrativo que vise atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde das unidades geradoras.
16. Disponibilizar equipamentos e ferramentas de Tecnologia, Informação e Comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento às situações de rotinas, urgências e emergências.
17. Dispor de serviço de pronto atendimento via telefonia para suporte técnico, científico e afins, comfuncionamento por 24 horas ininterruptas.
18. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratante**, salvo quando implicarem em intercorrências de caráter técnico em que deverão ser atendidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
19. Será permitida a subcontratação apenas na etapa de disposição final dos resíduos de serviços de saúde. Cabe à **Contratada**, na assinatura do contrato, apresentar a cópia da Licença Ambiental das empresas eventualmente terceirizadas juntamente com contrato de prestação de serviços ou declaração estabelecendo o vínculo entre si.
20. Apresentar o cronograma de recolhimento dos resíduos das unidades geradoras baseado na frequência e periodicidade **pré-estabelecidas** pela Contratante (tabela 3, item 3.2. presente no termo de referência).
21. Disponibilizar todos os veículos envolvidos na execução dos serviços**,** em quantidades e qualidade adequadas às normas de uso pertinentes ao desenvolvimento dos serviços contratados

I. Os veículos leves e pesados utilizados no transporte e coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos A, B e E devem ser do tipo baú fechado, dotado de monitoramento via GPS, todos com a devida identificação normatizada de transporte de material infectante ou químico de acordo com a Resolução ANTT N° 420/2004;

II. Os veículos utilizados para o transporte de resíduos do **Grupo (A** e sub Grupos), **Grupo (B)** e **Grupo (E)** devem ser de acordo com a NBR 12810/93, NBR 7.500/2013 ,NBR 7.501/2011, NBR 7.503/2013, NBR 9.735/2008 e Resolução ANTT N° 420/2004;

1. Os trabalhadores ocupantes da função “Motoristas” deverão ser capacitados no curso de Movimentação e Operacional de Produtos Perigosos – MOPP (RESOLUÇÃO CONTRAN 168/04);
2. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o(s) veículo(s) que venha(m) apresentar problemas mecânicos e/ou técnicos.
3. Caso a contratada venha substituir ou acrescer parte ou toda a frota de veículo, deverá apresentar as documentações pertinentes já expressas no presente termo de referência conforme item 8.1, alínea “u”, I a III.
4. Manter programa de segurança veicular da frota de veículos empregada, como medida de estratégia de resposta aos riscos contra eventuais sinistros durante a execução dos serviços, por meio da apresentação de cópia autenticada de apólices de seguro.
5. Atender toda intercorrência que surgir durante a realização dos serviços e realizar encaminhamento adequado, sem ônus à **Contratante**.
6. Atender em 24 (vinte e quatro) horas todas as solicitações da **Contratante** quanto à substituição da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços a contar do dia e hora da solicitação.
7. Deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da solicitação, apresentar relatórios ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado.
8. Apresentar juntamente com as notas fiscais os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários envolvidos na execução do contrato.
9. Apresentar juntamente com as notas fiscais os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários envolvidos na execução do contrato.
10. Manter atualizado e disponível a todos os funcionários as instruções por escrito de biossegurança, uso de EPI’s e EPC’s, normas de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em caso de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica.
11. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
12. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas, observando as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas e emendas do Ministério do Trabalho.
14. Arcar com responsabilidade civil e criminal por todo e quaisquer danos materiais e pessoais, dolosa ou culposamente, assumindo todo o ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
15. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, de defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados com garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição deste, sem ônus para a contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
16. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às normas técnicas e legislação pertinente ao objeto.
17. Submeter-se à fiscalização permanente da contratante.
18. Responsabilizar-se integralmente por toda e qualquer despesa que a contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam da má qualidade dos serviços ora contratados.
19. A Contratada fica responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento e qualidade dos serviços subcontratados.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

1. A **Contratada**, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o serviços referente à disposição final dos resíduos (cinzas) após processo de incineração, com anuência expressa do contratante, respeitando-se o disposto no item 3.3 inciso “i”(presente termo de referência).
2. A Contratada ao subcontratar parte dos serviços, conforme item 8.1 alínea “s” (presente no termo de referência), deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Estado, respondendo ainda, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
3. A contratada compromete-se a substituir a subcontratada no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção do contrato, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.
4. A contratada ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada caso não venha a substituir à subcontratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA –VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, por se tratar de serviço continuado, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até 60 (sessenta) meses, na conformidade do Art. 57inciso II da Lei 8.666/93.Na hipótese de a execução contratual ultrapassar 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M/FGV, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.
2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas Contratadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

1. A comprovação dos serviços prestados será realizada por meio de atesto à fatura/nota fiscal, certificado de tratamento e relatórios dos serviços executados. São os responsáveis pelo atesto:
	1. O Fiscal de contrato, mediante Relatório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.
	2. O Diretor da Unidade de Saúde/Órgão e o Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistorias (avaliações) que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais.
2. Deverá ser rejeitado quando em desacordo com as condições dos serviços, glosas e/ou incorreções de valores, através de relatórios e atesto dos responsáveis citados no item 13, alínea “a”(presente no termo de referência).

**CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do(s)serviço(s) o valor total de R$ .......................... (...........................................................).

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação das notas fiscais acompanhadas dos certificados de tratamento e disposição final dos resíduos, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários envolvidos na execução do contrato devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e do Diretor de cada EAS juntamente dos relatórios de fiscalização das medições realizadas, os quais deverão ser protocolados na Gerência de Contratos da Diretoria de Compras da SESAU.
2. Os pagamentos (processados em Ordem Bancária) serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela previamente indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:
3. Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.
4. A não observância do prazo previsto para a apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias que corresponderem os atrasos e/ou incorreções verificadas.
5. Os valores a serem pagos pelos Serviços de fornecimento de gases medicinais serão aqueles fixados na Ata de Registro de Preços devidamente homologada após o certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária presente no termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

1. As exigências e a atuação da fiscalização pela **Contratante** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada no que concerne à execução do objeto deste contrato.
2. **Fiscal de contrato**: servidor do Estabelecimento Assistencial de Saúde que receberá o serviço. Serão designados formalmente por meio de Portaria sob encargo da **Contratante** e serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da **Contratada**.
3. **Gestor doContrato**: servidor designado pela Diretoria Hospitalar, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; acompanhamento burocrático; controle de prazos; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo fiscal e pela apuração do percentual de liberação da fatura correspondente.
4. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada através dos serviços prestados e a emissão de relatórios de acompanhamento do fiscal.
5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada pela coerência e compatibilidades do objeto do contratado.
6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da lei n° 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

a) Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações da prestação do serviço.

b) A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente, a prestação de serviços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

* + 1. Paralisação dos trabalhos pela **Contratada** sem motivo justificado, por mais de 3 (três) dias consecutivos.
		2. Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.
1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **Contratada** assegurará a **Contratante**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citado no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.
2. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666\93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMANONA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÊSIMA– DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos .......... de .................................... de 2017.

................................

**PELO CONTRATANTE**

................................

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º XXX/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR LOTE e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal n° 7.892/2013fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOSn° 000/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

###### Empresas:

| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Especificações** | **Preço****Unitário** | **Preço****Global** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** |  |

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

* 1. **Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para Contratação:

1. O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, por se tratar de serviço continuado, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até 60 (sessenta) meses, na conformidade do Art. 57inciso II da Lei 8.666/93.Na hipótese de a execução contratual ultrapassar 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M/FGV, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.
3. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº. 5.344/2015.

**1.4. Condições de Pagamentos:**

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

**1.5. Das Assinaturas:**

Assina a presente Ata de Registro de Preços, **a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s)**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, de de 2017.

Gestor:

Empresas:

**MODELOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MODELO 1****Carta de Correção de Proposta de Preços**

|  |
| --- |
| **CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS** |
| Pregão Eletrônico nº.:Processo:Empresa:Nota: carta elaborada com base no item 13.3, do Edital. |
| Item | Unidade | Descrição resumida | Marca | Vlr Unitário(R$) | Valor Total (R$) |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| Total |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pregoeiro |

 |

**MODELO 2**

**Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_\_\_\_/2017.

Palmas-TO, .......de .................................... de 2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(discrição do objeto)*

 A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO 3**

**TERMO DE COMPROMISSO**

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins

Assunto: Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_\_/2017 – Processo Administrativo 2016/30550/005216

Sr. Secretário de Saúde,

A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

- Executar o transporte dos resíduos coletados até o local de tratamento, procedendo a sua incineração em usina de resíduos especiais de acordo com as normas vigentes

- Efetuar a disposição final do produto oriundo de incineração em aterros sanitários ou locais devidamente autorizados pelos órgãos ambientais e municipais;

 - A empresa deverá possuir licença ambiental e estar devidamente licenciada nos órgãos competentes bem como seus veículos, incineradores e motoristas formalmente habilitados pelo MOPP (movimentação de produto perigoso);

- A empresa tem ciência de que os serviços em desacordo com o Edital não serão aceitos pela SESAU/TO, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.

Local / data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do responsável

Fone / fax / e-mail da empresa